

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA  
EM 29 DE JULHO DE 2024.**

- 1 **Horário:** 14h29min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT N°. 3  
476/2020 de 06.04.2020 .....
- 4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Aloisio Rodrigues da Silva e Conselheiros:  
5 Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Alexssander de Camargo, Elizarete da Cruz e Silva  
6 Navarrete, Geanne Fabia Subtil De Oliveira, Odilei Storchi Vilela, Savio Junior Zaniolo, Elba  
7 Vicentina de Moraes, Ivan Echeverria, Jonas da Costa Cruz, Sofia Ines Niveiros, Giseli Alves  
8 Silvente, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Sidinei Benedito de Amorim e Carlos Theobaldo de  
9 Souza .....
- 10 **Outras Presenças:** Coordenador da Fiscalização em Substituição William Santos Moraes e  
11 gerente de processos Kellen Fernanda Barbato da Silva .....
- 12 **I - Expediente:** Às quatorze horas e vinte e nove minutos, o Presidente deu início à reunião  
13 agradecendo a presença de todos .....
- 14 **II - ORDEM DO DIA: 1- Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da Câmara de**  
15 **Ética e Disciplina:** O Presidente do CRC-MT Aloisio Rodrigues de Sousa iniciou os  
16 trabalhos, onde informou a todos que será relatado 06 (seis) processos. Em seguida, passa  
17 a palavra para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para o relato de seus  
18 processos. **PROC. N. 2023/000311 – [REDACTED]** - Infração a Art. 15 e  
19 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por  
20 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil “[REDACTED]  
21 [REDACTED]”, funcionando sem o devido registro cadastral  
22 no CRCMT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita  
23 Federal do Brasil em 01/08/2023, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na  
24 Notificação nº 2022/000290. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de  
25 manutenção da penalidade anteriormente aplicada, de pena disciplinar de multa pecuniária  
26 de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética advertência reservada.  
27 **PROC. N. 2024/000016 – [REDACTED]** - Infração as Alíneas "c"  
28 ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g"  
29 e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar  
30 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE- 1-  
31 13.2020.4D30.701F; 2-13.2020.86E2.80AB; 3-13.2021.D13B.430D; 4-13.2020.68E2.18B5 ,  
32 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024.**

33 emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio  
34 de procedimentos fiscalizatórios, e defesa apresentada parcialmente em atendimento a  
35 Notificação 2023/000332. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de manutenção  
36 da penalidade anteriormente aplicada, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$  
37 2.094,30 (Dois mil e noventa e quatro reais e trinta centavos) e pena ética advertência  
38 reservada. **PROC. N. 2024/000027 – [REDACTED]** - Infração aos Itens 7, 8  
39 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar  
40 prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão  
41 da responsabilidade técnica perante os clientes [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] o que  
47 identificamos por meio de consulta aos dados cadastrais na Sefaz-MT, e pelo não  
48 atendimento perante a Notificação 2023/000170. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do  
49 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8,  
50 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou  
51 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], o que  
57 identificamos por meio de consulta aos dados cadastrais na Sefaz-MT, e pelo não  
58 atendimento perante a Notificação 2023/000170. Foi aprovado por unanimidade, o voto no  
59 sentido de manutenção da penalidade anteriormente aplicada, de arquivamento para o fato  
60 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.611,00 (Hum mil seiscentos e onze  
61 reais) e pena ética advertência reservada para o fato 02. Em seguida, passa a palavra para  
62 o Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para o relato de seus processos. **PROC. N.**  
63 **2024/000025 – [REDACTED]** - Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,  
64 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024.

Organização Contábil [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Representação recebida sob protocolo DEN 2022/000033 e consultas na Receita Federal do Brasil e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de manutenção da penalidade anteriormente aplicada, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais) e pena ética censura reservada. **PROC. N. 2024/000101** – [REDACTED] - Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED] estando com o seu registro profissional baixado no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao setor de Registro/sistema SPW do CRCMT em 02/02/2024 e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2022/000602. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de manutenção da penalidade anteriormente aplicada, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 3.378,00 (Três mil trezentos e setenta e oito reais) e pena ética advertência reservada. **PROC. N. 2024/000098** – [REDACTED] - Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, referentes ao exercício de 2021, das seguintes empresas: [REDACTED]



**ATA DA QUARTA REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA  
EM 29 DE JULHO DE 2024.**

Carlos Theobaldo de Souza  
Tec.Contabil RS-026283/O

Sidinei Benedito de Amorim  
Contador MT-020228/O

Thiago de Lucas Pereira Pinto  
Contador MT-019987/O

Giseli Alves Silvente  
Contadora MT-006026/O

William Santos Moraes  
Contador MT-017499/O  
Coordenador de Fiscalização  
em Substituição

Kellen Fernanda Barbato da Silva  
Contadora MT-011624/O  
Gerente de Processos

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 29/07/2024 15:50:39
- ✓ CARLOS THEOBALDO DE SOUZA (CPF XXX.795.670-XX) em 29/07/2024 15:59:32
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 29/07/2024 16:01:01
- ✓ IVAN ECHEVERRIA (CPF XXX.021.201-XX) em 29/07/2024 16:06:23
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 29/07/2024 16:06:43
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 29/07/2024 16:08:56
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 29/07/2024 17:01:38
- ✓ ALOISIO RODRIGUES DA SILVA (CPF XXX.025.361-XX) em 29/07/2024 17:24:41
- ✓ SIDINEI BENEDITO DE AMORIM (CPF XXX.468.101-XX) em 30/07/2024 11:21:06
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 30/07/2024 16:04:38
- ✓ SAVIO JUNIOR ZANIOLO (CPF XXX.889.399-XX) em 31/07/2024 15:15:54
- ✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 31/07/2024 18:06:47
- ✓ ALEXSSANDER DE CAMARGO (CPF XXX.839.981-XX) em 01/08/2024 11:42:20
- ✓ GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA (CPF XXX.684.862-XX) em 02/08/2024 10:56:29
- ✓ WILLIAM SANTOS MORAES (CPF XXX.273.671-XX) em 02/08/2024 17:16:03
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 05/08/2024 11:23:38